



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo versa sobre a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípua**s do Município de Irituia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Considerando a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública, tendo em vista que a contratação do serviço objeto do presente processo licitatório justifica-se devido à imprescindibilidade da Secretaria Municipal de Educação atender as demandas de transporte escolar dos alunos das escolas da rede municipal e estadual de ensino, da zona urbana e rural desta Municipalidade, bem como ao dever que tem o Município de Irituia em atender de forma digna e adequada o transporte escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, além do atendimento aos dispositivos constantes no Termo de Adesão à Lei nº 8.846, de 09 de maio de 2019, que institui o Programa Estadual e Transporte Escolar - PETE/PA.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

2.4. A contratação a que se refere este instrumento se faz imprescindível ainda devido à necessidade da manutenção dos procedimentos licitatórios necessários e devidos as contratação e aquisição realizadas pela Administração Pública, bem como uma nova contratação para o atendimento relativo ao objetivo licitado.

3. DA ESPECIFICIDADE, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os Serviços de Transporte Escolar serão executados conforme cronograma e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo II (Termo de Referência) (Cronograma):

3.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68 . 655 - 000 – Irituia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo a (s) empresa (s) atender (em) a (s) determinação (os) do Contratante, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

3.3. A quilometragem constante no Anexo II do presente Termo é estimativa, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.

3.4. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir os artigos 136 a 139 do Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97), a seguir:

- a) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança em numero igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;
- c) Exigir que todos os veículos possuam equipamentos registradores instantâneos inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;
- d) Exigir que todos os veículos tenham expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;
- e) Exigir que todos os veículos de passageiros tenham afixada na parte interna do veículo, em local visível, inscrição da lotação permitida para os passageiros;
- f) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros;
- h) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- i) Exigir outros requisitos e equipamentos obrigatórios

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68 . 655 - 000 – Irituia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

estabelecidos pelo CONTRAN, atendendo ainda todas as exigências vigentes no Código de Transito Brasileiro e demais normas legais aplicáveis.

3.5. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer dúvidas será a da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua João dos Anjos Reis, Bairro Centro, s/n, Irituia (Pará), CEP 68.655-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário expediente das 07:00h às 13:00h.

4. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços de transporte escolar serão exercidos por meio da Secretaria Municipal de Educação, e será designado um representante denominado Fiscal e um substituto, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

4.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

4.5. A atividade de fiscalização não resultará tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.6. Os serviços de transporte escolar deverão estar rigorosamente dentro das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

5. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1.** Disponibilizar todas as informações para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 5.2.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na referido prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 5.5.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da contratada;
- 5.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 6.1.** Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes à Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, tais como combustível, motorista, manutenção do veículo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, etc, decorrentes do objeto em epigrafe;
- 6.2.** Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;
- 6.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.
- 6.5.** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos locados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

- 6.7.** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extra-classe;
- 6.8.** Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.
- 6.9.** A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.
- 6.10.** A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) durante toda a vigência do contrato.
- 6.11.** A CONTRATADA é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos.
- 6.12.** A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;
- 6.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação do veículo, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
- 6.14.** A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Irituia, sempre que lhe for solicitado;
- 6.15.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referencia e concomitantemente no instrumento contratual, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.16.** A CONTRATADA é responsável pela segurança dos estudantes transportados.
- 6.17.** Os serviços deverão ser realizados apenas por motorista habilitado, capacitado para tal função, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da carteira de habilitação e declaração com nome do condutor do veículo de cada rota no início dos serviços, ao responsável pela fiscalização;
- 6.18.** É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.
- 6.19.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 6.20.** A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, em especial o contido no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos devem possuir equipamentos de segurança, possuir cinto de segurança em igual número ao da lotação;

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro – CEP: 68 . 655 - 000 – Irituia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

- 6.21.** A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.22.** Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários preestabelecidos;
- 6.23.** Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 6.24.** Manter os veículos sempre limpos;
- 6.25.** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 6.26.** Manter atualizada a documentação relativa aos veículos e motoristas;
- 6.27.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 6.28.** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 6.29.** Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 6.30.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.31.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 6.32.** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- 6.33.** Os veículos devem possuir autorização emitida pelo Poder público, no caso pelo Departamento de Transito do Estado do Pará;
- 6.34.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade, não tendo mais de 10 anos de uso;
- 6.35.** Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de alunos;
- 6.36.** A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos motoristas que irão atuar como condutores dos veículos que transportarão os alunos, como:
- Os condutores deverão:
- a) Idade superior a 21 anos.
 - b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
 - c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

para transporte de alunos.

d) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

e) Possuir matrícula específica no Detran.

f) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019:

2072- Manutenção do Transporte Escolar/Convenio SEDUC

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O Presente Procedimento Licitatório fundamenta-se através do disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos nº. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, Lei nº 8.846, de 09 de maio de 2019, que institui o Programa Estadual e Transporte Escolar - PETE/PA.

9. SANÇÕES

9.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Irituia/Pará, 28 de junho de 2019.

RAIMUNDO CARLOS LOPES PINTO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação das Rotas	UND	QTD
1	Rota 01 - JUTAÍ / BORGES / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Jutai passando pelo Borges para comunidade Itabocal, período matutino, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 27,5 km diários x 200 dias letivos. Rota 13 – SOROROCA/CASTANHALZINHO/MACEDÔNIA/SALMISTA/TESSALÔNICA/CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Sororoca passando pela comunidade Macedônia, Salmista e comunidade Tessalônica para cidade de Irituia, período matutino e noturno, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 201 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 45.700 km.	KM	45.700
2	Rota 02 - TAUARI / PONTE DO ENGENHO / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari para comunidade Itabocal, período vespertino, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 41 km diários x 200 dias letivos. Rota 07 – SEZARÁEIA/ALACID NUNES/CIDADE. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Alacid Nunes, Patrimônio e Itabocal para cidade de Irituia, períodos matutino e noturno, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 178 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 43.800 km.	KM	43.800
3	Rota 04 - QUEIMADA / PANEIRO / JURUJAIA / BOM JARDIM / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade de Queimada passando pelas comunidades de Paneiro, Jurujaia e Bom Jardim para a comunidade Galiléia, período vespertino, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 41 km diários x 200 dias letivos. Rota 22 – CORRENTE / HEBRON / CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Corrente passando pelas comunidades Hebron, Tessalônica e Bangu para cidade de Irituia, período	KM	32.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

	matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 120 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.200 km.		
4	Rota 10 – CASTANHAL / CANDEUA / JARAQUARA / AJARÁ / IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Castanhal passando pelas comunidades Candeuva, Jaraquara, Ajará e Catuense para a cidade de Irituia, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 148 km diários x 200 dias letivos. Rota 17 – FAZENDA DO CARDOSO/BETÂNIA/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Fazenda do Cardozo passando pela comunidade da Betânia para o Km 14 - Vila São Francisco, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 39.600 km.	KM	39.600
5	Rota 03 – ITABOCAL / MANETA / SÃO BRÁS / FAMILIA UNIDA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Itabocal passando por Maneta, São Brás e Família Unida, período matutino e vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 57 km diários x 200 dias letivos. Rota 19 - CAPADÓCIA / SERINGA / ALACIDE NUNES / PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Capadócia passando pela comunidade Seringa e Alacide Nunes para comunidade Patrimônio, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 105 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.400 km.	KM	32.400
6	Rota 08 - SÃO JOSÉ DO GALHO GRANDE / JARAQUARA / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São José do Galho Grande passando pela comunidade do Jaraquara para comunidade de Itabocal, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 96 km diários x 200 dias letivos. Rota 11 - MARACAXETA / CASTANHAL / CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Maracaxeta passando pelas comunidades de Castanhal para a comunidade Candeuva, período matutino e vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 72 km diários x	KM	33.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

	200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 33.600 km.		
7	Rota 14 - CASSEBÓTA / IGARAPÉ BRANCO / ARRAIAL VELHO / KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Cassebota passando pela comunidade do Igarapé Branco e comunidade do Arraial Velho para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino e noturno, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 78 km diários x 200 dias letivos. Rota 21 - MARUPÁ / CAFETEUA / BELA VISTA / SÃO BENTO / JERUSALÉM / SÃO RAIMUNDO / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades do Cafeteua, Bela Vista, Jerusalém e São Raimundo para comunidade Galiléia, período matutino e vespertino, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 100 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 35.600 km.	KM	35.600
8	Rota 12 - AÇAITEUA / MONTANHA / ENGENHO / CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Açaiteua passando pela comunidade Montanha e comunidade Engenho até a Beira do Rio para a comunidade Candeuca, período matutino e vespertino, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários x 200 dias letivos. Rota 15 - ASSENTAMENTO CARLOS PRESTES / EFSON / KM 23 / KM 18 / KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Assentamento Carlos Prestes passando pela comunidade do Efsen e Km 23 para o Km 14 - Vila São Francisco, período matutino e noturno, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.400 km.	KM	32.400
9	Rota 16 - MARUPÁ / SANTA MARIA / PONTE DO JURUJAIA / KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades de Bom Jardim e Santa Maria para Km 14 - Vila São Francisco, período matutino após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários x 200 dias letivos. Rota 27 - ENTRONCAMENTO / BRASILEIRA / CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Entroncamento passando pelas comunidades do Prata e comunidade Brasileira e Olaria para a cidade de	KM	32.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

	Irituia, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.400 km.		
10	Rota 05 - TAUARI / PONTE DO ENGENHO / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari para comunidade Itabocal, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários x 200 dias letivos. Rota 25 - SANTA HELENA / CANAÃ/ SALMISTA / TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Santa Helena passando pelas comunidades Canaã e Salmista para a comunidade Tessalônica, período matutino e vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 31.600 km.	KM	31.600
11	Rota 06 - FAZENDA DO GERALDO /BETEL/FAMÍLIA UNIDA /ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade da Betel passando pela comunidade Família Unida para comunidade do Itabocal, período matutino, vespertino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários x 200 dias letivos. Rota 26 - MARAMBAIA / SÃO BENEDITO / SANTA HELENA / BANGU / TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Marambaia passando pelas comunidades São Benedito, Santa Helena e Bangu para a comunidade Tessalônica, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 64 km diários x 200 dias letivos. Rota 29 - ACHA / AJARÁ / ARARAQUARA / ITACURUÇÁ / CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Acha passando pelas comunidades Ajará, Araraquara e Itacuruçá para a Comunidade Candeuá, período matutino e vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 03 Rotas em 36.800 km.	KM	36.800
12	Rota 24 - BOA DISTANCIA / PARTE GALO /TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em Micro ônibus com capacidade mínima de 22 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Boa Distancia passando pelas comunidades Parte Galo e Ramal do Munhequinha para a comunidade Tessalônica, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno	KM	13.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

	inverso, totalizando 65.5 km diários x 200 dias letivos.		
13	Rota 30 - SÃO PAULO / OLARIA / BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em Micro Ônibus com capacidade mínima de 22 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Paulo passando pela comunidade Olaria para a Comunidade Brasileira, período matutino e vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 32 km diários x 200 dias letivos.	KM	6.400
14	Rota 09 - SÃO JORGE / TABOQUINHA / PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar Veículo tipo Van/Kombi com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Jorge passando por Taboquinha para comunidade Patrimônio, período matutino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 28 km diários x 200 dias letivos.	KM	5.600
15	Rota 18 - VILA CONCEIÇÃO / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Vila Conceição para comunidade Galiléia, período matutino e vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 30 km diários x 200 dias letivos.	KM	6.000
16	Rota 20 - UXITEUA / SANTA ANA DO CURUÇÁ / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Santa Ana do Curuçá passando pelas comunidades São Bento, comunidade Xiteua e comunidade Bom Jardim para Galiléia, período vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 37.5 km diários x 200 dias letivos.	KM	7.500
17	Rota 23 - AJARAÍ / SÃO BENTO / SÃO JOSÉ / RAMAL DA ANDRESSA / SANTA ROSA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Ajaraí passando pelas comunidades São Bento, São José e Ramal da Andressa para a comunidade Santa Rosa, período matutino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 27 km diários x 200 dias letivos.	KM	5.400
18	Rota 28 - PRATA / SÃO PEDRO / BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período matutino e vespertino , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 35 km diários x 200 dias letivos.	KM	7.000
19	Rota 31 - TAUARI / FORTALEZA / PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari passando pela	KM	11.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

	comunidade Fortaleza para a vila do Patrimônio, período matutino e noturno , após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 59 km diários x 200 dias letivos.		
--	---	--	--

Irituia/Pará, 28 de junho de 2019.

RAIMUNDO CARLOS LOPES PINTO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00